

30.04.2024

LVNT

série **ações**

Ações

Prévia • Carteira Mensal

Prévia Carteira de Ações

Maio / 24

Para o mês de maio, optamos pelas seguintes movimentações: **(i)** Saídas de Assaí (ASAI3) e Localiza (RENT3); e **(ii)** Entradas de Gerdau (GGBR4), Cyrela (CYRE3), Porto Seguro (PSSA3) e Suzano (SUZB3).

Recomendamos o rebalanceamento de pesos abaixo:

Abril/24

Ativo	Participação
PETR4	7,50%
ARZZ3	10,00%
ASAI3	10,00%
ELET3	10,00%
SBSP3	10,00%
ITUB4	10,00%
CSAN3	10,00%
RENT3	10,00%
VALE3	12,50%
BBAS3	10,00%
TOTAL	100,00%

Maio/24

Ativo	Participação
PETR4	10,00%
ARZZ3	7,50%
GGBR4	5,00%
ELET3	10,00%
SBSP3	10,00%
ITUB4	10,00%
CSAN3	7,50%
CYRE3	7,50%
VALE3	12,50%
BBAS3	10,00%
PSSA3	5,00%
SUZB3	5,00%
TOTAL	100,00%

DISCLAIMER

A INSIDE RESEARCH LTDA. ("INSIDE") declara que participou da elaboração do presente relatório de análise e é responsável por sua distribuição exclusivamente em seus canais autorizados, tendo como objetivo somente informar os seus clientes com linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões, não constituindo oferta de compra ou de venda de nenhum título ou valor mobiliário. Além disso, os dados factuais foram acompanhados da indicação de suas fontes e as projeções e estimativas foram acompanhadas das premissas relevantes e metodologia adotadas.

Todas as informações utilizadas neste documento foram redigidas com base em informações públicas, de fontes consideradas fidedignas. Embora tenham sido tomadas todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações aqui contidas não são incertas ou equivocadas no momento de sua publicação, a INSIDE e os seus analistas não respondem pela veracidade das informações do conteúdo, mas sim as companhias de capital aberto que as divulgaram ao público em geral, especialmente perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As informações, opiniões, estimativas e projeções contidas neste documento referem-se à data presente e estão sujeitas a mudanças, não implicando necessariamente na obrigação de qualquer comunicação no sentido de atualização ou revisão com respeito a tal mudança. Para maiores informações consulte a Resolução CVM nº 20/2021, e, também, o Código de Conduta da Apimec para o Analista de Valores Mobiliários. Em cumprimento ao artigo 16, II, da referida Resolução CVM nº 20/2021.

As decisões de investimentos e estratégias financeiras sempre devem ser realizadas pelo próprio cliente, de preferência, amparado por profissionais ou empresas habilitadas para essa finalidade, uma vez que a INSIDE não exerce esse tipo de atividade.

Esse relatório é destinado exclusivamente ao cliente da INSIDE que o contratou. A sua reprodução ou distribuição não autorizada, sob qualquer forma, no todo ou em parte, implicará em sanções cíveis e criminais cabíveis, incluindo a obrigação de reparação de todas as perdas e danos causados, nos termos da Lei nº 9.610/98, além da cobrança de multa não compensatória de 20 (vinte) vezes o valor mensal do serviço pago pelo cliente.

Em conformidade com os artigos 20 e 21 da Resolução CVM nº 20/2021, o analista Eduardo Jamil Rahal (inscrito no CNPI sob o nº 2947) declara que (i) é o responsável principal pelo conteúdo do presente relatório de análise; (ii) as recomendações nele contidas refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive com relação à INSIDE.

LEVANTE

www.levanteideias.com.br

LVNT | corp
INSIDE

www.lvntcorp.com.br

LEVANTE | Asset
Management

www.levanteasset.com.br